



8582916

08084.000716/2019-54



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais; Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia e Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão
SIGLA DA UNIDADE	DICAP/CDHO/CGGP/SAA/SE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	1. Daniel Farias de Oliveira 2. Lorena Ferreira Reis; 3. Lucimar da Silva Costa 4. Marcus Vinicius Antunes Liberato 5. Sandra Chaves Vidal;
MATRÍCULA/SIAPE	1796237/758867/1764020/1859328/1954250
E-MAIL	lorena.reis@mj.gov.br;sandra.vidal@mj.gov.br; daniel.farias@mj.gov.br; marcus.liberato@mj.gov.br; lucimar.costa@mj.gov.br
TELEFONE	(61)2025-3040

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.
A capacitação solicitada trata de um assunto muito sensível para as novas contratações, pois o método de pagamento pelo fato gerador é inovador e recente. Desta forma, dado o volume de contratações que constam no Plano Setorial de Aquisições - PSA a Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, que, obrigatoriamente, adotará o pagamento pelo fato gerador (vigilância, copeiragem, almoxarife e jardinagem), considerando ainda os prazos estabelecidos no cronograma de cada contratação, é fundamental para o avanço dos processos a realização da capacitação em tela na data solicitada.
2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA.
Para a presente contratação estimamos o quantitativo de 04 (quatro) vagas e uma cortesia em turma para a participação de servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública em ação de treinamento denominada <b>GESTÃO DA CONTA VINCULADA COM BASE NA IN 05/SEGES/MPDG/2017 E RESOLUÇÃO CNJ 169/2013 E O PAGAMENTO PELO FATO GERADOR – TEORIA E PRÁTICA</b>
3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
A realização do curso será no período de 06 a 08 de maio de 2019
4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.
4.1 Lucas Chaves Fernandes, SIAPE: 3989072 4.2 Queila Cândida Ferreira Moraes, SIAPE: 2642029



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCISCO DE FREITAS, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto(a)**, em 26/04/2019, às 13:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 26/04/2019, às 15:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS CHAVES FERNANDES, Chefe da Divisão de Capacitação, Desenvolvimento e Educação**, em 26/04/2019, às 15:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8582916** e o código CRC **2079BB90**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.